

**PROJETO DE LEI Nº 4, DE 29 MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei 2.409, de 5 de setembro de 2019 e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Passa o Anexo I da Lei 2.409, de 5 de setembro de 2019 a vigorar com a seguinte redação:

I – AGENTE PÚBLICO NÍVEL 1 – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADE DE:	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
DISTÂNCIA	UMF (R\$ 208,76 – 2023)
50 a 200 km	4,5 – R\$ 939,42
201 a 350 km	5,5 – R\$ 1.148,18
351 a 500 km	6,7 – R\$ 1.398,69
500 km em diante	9,5 – R\$ 1.983,22

II – AGENTE PÚBLICO NÍVEL 2 – VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, DIRETOR JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, PROCURADOR DO MUNICÍPIO E ASSESSOR JURÍDICO

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADE DE:	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
DISTÂNCIA	UMF (R\$ 208,76 – 2023)
50 a 200 km	3,25 – R\$ 678,47
201 a 350 km	4 – R\$ 835,04
351 em diante	4,5 – R\$ 939,42

III – AGENTE PÚBLICO NÍVEL 3 – CHEFES DE DEPARTAMENTO, SUPERVISORES, COORDENADORES, DIRETORES E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADE DE:	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
DISTÂNCIA	UMF (R\$ 208,76 – 2023)
50 a 200 km	2,25 – R\$ 469,71
201 a 350 km	2,75 – R\$ 574,09
351 em diante	3,25 – R\$ 678,47



IV – AGENTE PÚBLICO NÍVEL 4 – DEMAIS SERVIDORES

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADE DE:	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
DISTÂNCIA	UMF (R\$ 208,76 – 2023)
50 a 200 km	2,25 – R\$ 469,71
201 a 350 km	2,65 – R\$ 553,21
351 em diante	3 – R\$ 626,28

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal